



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



TERMO DE REFERÊNCIA N° 086/SML/PVH/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 00600-00014032/2024-08-e

Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Educação/SEMED
Nome do requisitante:	Juliene Rezende Oliveira Vieira
Setor/Departamento:	Departamento de Políticas Educacionais/DPE/SEMED
Cadastro: 99011	Data do Pedido: 04/07/2024

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, sendo: Locação de um espaço físico adequado, que atenda as normas de segurança exigidas por leis brasileiras, locação de cadeiras, mesas, serviço de organização, decoração, ornamentação, serviço de som, internet, pessoal de apoio /logística, serviços de limpeza do local, fornecimento de água mineral, fornecimento de Coffee break, incluso materiais e insumos e demais serviços especificados neste documento, por dois dias, sendo previsto para os dias 28 e 29 de novembro de 2024, no horário das 06h às 19h e no dia 29/11/24, o horário de 06h até às 22h e 40min, incluso estacionamento, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação quanto à realização do VIII CONGRESSO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no município de Porto Velho, para atender a demanda do referido evento, com estimativa de um público de 1.500 (um mil e quinhentos) participantes, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CARSER	UNIDADE	QDT.	VALOR TOTAL R\$	
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, sendo: Locação de um espaço físico adequado, que atenda as normas de segurança exigidas por leis brasileiras, locação de cadeiras, mesas, serviço de organização, decoração, ornamentação, serviço de som, internet, pessoal de apoio /logística, serviços de limpeza do local, fornecimento de água mineral, fornecimento de Coffee break, incluso materiais e insumos e demais serviços especificados neste documento, por dois dias, sendo previsto para os dias 28 e 29 de novembro de 2024, no horário das 06h às 19h e no dia 29/11/24, o horário de 06h até às 22h e 40min, incluso estacionamento, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Conforme detalhamento dos serviços.		SERVIÇO	1	R\$ 648.830,00	
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PARA O EVENTO						
1.1	Locação do Espaço físico com capacidade mínima para 1.500 pessoas sentadas por dois dias consecutivos, contendo: - Estrutura coberta climatizada; -Grupo Gerador de 360 KVA (devidamente abastecido de diesel); -Banheiros femininos e masculinos; -Banheiro para pessoa com deficiência (PCD); -02 camarins; - Palco no mínimo 9x5 metros quadrados; - Espaço amplo e adequado para servir	4316	diária	2	R\$ 90.353,53	R\$ R\$ 180.707,06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	Coffee Break. -Estacionamento com capacidade no mínimo para 1.000 veículos, com serviço de segurança em todo o período de realização do evento. - link de internet Banda Larga com velocidade mínima de 100 Mbps.					
1.2	300 Jogos de mesas com tampo de madeira redondo, cobertas com toalhas brancas e cobre manchas na cor azul royal, com capacidade para integrar 5 (cinco) pessoas sentadas confortavelmente. Para 02 (dois dias) Ressalta-se a necessidade da reserva de assento para pessoas com sobrepeso, com capacidade para suportar até 250 kilos, bem como considerar vagas para pessoa com deficiência (PCD) conforme Legislação Decreto nº 9.404, de 11 de junho de 2018, e Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)	20460	UNID	300	R\$ 118,89	R\$ 35.667,00
1.3	Passarela com estrutura elevada de alta qualidade, material resistente, englobando um conjunto de plataformas de 2 largura x 40 m de comprimento com sustentação por pernas com trilhos ajustáveis com início no palco.	4413	diária	2	R\$ 4.521,00	R\$ 9.042,00
1.4	Locação com serviços de Montagem e Desmontagem de Iluminação para de Médio Porte: Iluminação profissional contendo 8 movie BEEM lâmpadas 5r; 12 canhões par led de 5wats, 01 mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main Power completo. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	12556	diária	2	R\$ 4.416,67	R\$ 8.833,34
1.5	Locação de Montagem e Desmontagem de Sonorização de Grande Porte: Sonorização Profissional com PA de no mínimo 24 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drive de neodinium; 24 caixas de subgrave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 48 canais; 40 microfones com fio; 04 microfones sem fio UHF; 30 pedestais modelo girafa; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 processador digital profissional para	12556	diária	2	R\$ 10.966,00	R\$ 21.932,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	P.A; 01 cubo de baixo com 01 caixa 4X10 e 01 caixa 1X15; 01 cubo de guitarra 4X12; 01 side fill duplo com kf850 e sub850; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 56 vias; 20 praticáveis de 1X2; 01manpower; sistema de cabeamento para atender bandas nível nacional. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria. Obs: A empresa deve atender RIDER TÉCNICO DE BANDAS NACIONAIS.					
1.6	Locação e serviço de montagem de 05 Telão Led/Painel com trava treliça configuração mínima de : 05 Painel de LED sendo obrigatoriamente ser um dos modelos: P06, P08 ou P10, medindo 3X2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligado simultaneamente, com 01 CÂMERAS FILMADORA DIGITAL FULL-HD DVD; notebook; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.(Sendo 2 nas laterais do palco,1 (um)na entrada do salão, 2 (dois) nas laterais do salão/espço).	12556	diária	2	R\$ 16.520 ,00	R\$ 33.040,00
1.7	Locação com montagem de 01 Painel de LED com trava treliça configuração mínima: sendo obrigatoriamente ser um dos modelos: P06, P08 ou P10, medindo 10X4 metros, ou seja, 10 metros de largura por 04 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligado simultaneamente, com 01 C MERAS FILMADORA DIGITAL FULL-HD; DVD; notebook; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte, devem ser estaqueadas e com suas	12556	diária	2	R\$ 14.366 ,67	R\$ 28.733,34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria, no centro do palco.					
1.8	Prestação de serviços (recursos humanos) - Serviços pessoal de apoio a todos os serviços ofertados, incluso material e insumos para desenvolver os serviços; (2 dias), sendo: Garçom ou maître para serviços de reposição dos alimentos nas mesas do coffee break e os mesmos serviços nos camarins, Serviços de limpeza dos banheiros e demais dependências usadas no evento, pessoal de apoio logístico para montagem/desmontagem e manusear o som, iluminação, painel led, internet, e para os demais serviços discriminados neste Termo de Referência.	22861	diária	2	R\$ 4.985,00	R\$ 9.970,00
1.9	Fornecimento de Água mineral (2 dias) inclusos bebedouros, materiais descartáveis (copos e todos os que necessitarem) para o uso, com garrações de água mineral de 20 litros, copos descartáveis e lixeira (dispostas ao lado dos bebedouros), pelo período do evento. Memória de cálculo: Manhã:1500 pessoas + Tarde:1500 pessoas = 3000/dia X 2 (dias)= 6.000.	3697	pessoa	6.000	R\$ 1,93	R\$ 11.580,00
1.10	Fornecimento de Coffee break. Nota: A quantidade de alimentos a ser servido por pessoa, deverá estar adequada, nem excessiva nem tampouco denotar escassez em relação ao número de participantes, para os serviços de coffee break, conforme abaixo descrito nos cardápios I e II. Incluso material descartável para servir. Memória de cálculo: Manhã:1500 pessoas + Tarde:1500 pessoas = 3000/dia X 2 (dias)= 6000 obs: O coffee break e a reposição de alimentos deverão ser servidos por garçons, copeiros e/ou maitres treinados e uniformizados, em número suficiente para atender ao público alvo conforme a natureza do evento. Dia: 28/11/2024 Turno matutino: Horário para servir o coffee break: 7:30h Turno vespertino: Horário para servir o coffee break: 18h Dia: 29/11/2024 Turno matutino: Horário para servir o coffee break: 7:30h. CARDÁPIO I: Bebidas: Suco de frutas com açúcar (300ml por pessoa) Refrigerante (tipo normal 600ml por pessoa) Água mineral (tipo 1 L por	12807	pessoa	6.000	R\$ 36,33	R\$ 217.980,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	pessoa) Leite (longa vida) (50 ml por pessoa) Café com açúcar e sem açúcar (100 ml por pessoa) Doces: Bolos caseiros (2 fatias por pessoa) - (bolos cenoura, laranja, banana, milho e outros); Salgados: (7 variedades - 1 de cada/ por pessoa);Mini sanduíche de pão integral (recheio de queijo branco e alface, presunto de peru com alface, frango com ricota e outros) (03 por pessoa);Mini tortinhas abertas com recheios diversos (carne na nata, creme de frango, carne, azeitonas e ervilhas frescas; batata com bacon; Mini empada (frango com requeijão e Palmito);Mini quibe assado;Mini pastel (carne/queijo); Bolinha de queijo e/ou Risoles de Carne;Mini pão de queijo. Frutas: Banana ,Maçã, melancia e melão. DIA: 29/11/2024 HORÁRIO: 18h Cardápio II: Bebidas: Suco de frutas com açúcar (300ml por pessoa);Refrigerante (tipo normal 600ml por pessoa);Água mineral (tipo 1L por pessoa);Leite (longa vida) (50 ml por pessoa);Café tradicional (100ml por pessoa). Doces: (3 variedades) Bolos diversos, Rocambole (Chocolate, Amendoim ou Doce de Leite, Trouxinha folhada (Coco ou Maçã) ou Mini churros (Creme, Chocolate ou Doce de leite);Brioche com creme Muffins (Nega maluca com doce de leite, brigadeiro ou creme com abacaxi); Salgados: Escondidinho de carne (mini porção individual);Creme de mandioquinha (mini porção individual);Mini pizza; Mini sanduíche de pão integral (recheio de queijo branco e alface, presunto de peru com alface, frango com ricota e outros);Mini tortinhas abertas com recheios diversos (carne na nata, creme de frango, carne, azeitonas e ervilhas frescas; batata com bacon; couve flor com ricota; tomate, manjerição e queijo; presunto e queijo; creme de queijo, frango com palmito e outros);Mini tapiocas recheadas; (recheio de presunto e/ou queijo, carne de sol); Mini canapés abertos (queijo e tomate; presunto e queijo; parmesão e tomate cereja com pasta de ricota; frango; pizza e outros) Frutas: Banana,mamão, melancia e melão					
1.11	Serviços de ornamentação e decoração do evento, os quais deverão ser aprovados previamente pela contratante, e deverá conter: 16 arranjos de flores para o palco(com 3 metros de extensão, localizado na parte frontal do palco, sendo fixados tanto do lado direito quanto esquerdo do palco, deixado o centro para deslocamento dos palestrantes e convidados. 02 sofás Capitonê de 2 e 3 lugares em padrão superior, nas cores branca ou creme.(para serem dispostos no	17019	diária	2	R\$ 43.363,30	R\$ 86.726,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	palco para as autoridades. 03 poltronas decorativas, nas cores branca ou creme, para serem dispostas no palco para as autoridades. 01 mesa de centro, nas cores branca ou creme, para serem dispostos no palco para as autoridades. 03 mesinhas ao lado de cada sofá capitonê, nas cores branca ou creme, para serem dispostas no palco para as autoridades. Ornamentação da entrada do evento e da recepção; 02 painéis de flores para decoração, tapetes, 4 poltronas decorativas para registro fotográfico.					
1.12	Locação de 02 (duas) Plataformas Led 360. (a CONTRATADA deverá disponibilizar pessoa qualificada para operar e organizar o uso das plataformas) A Plataforma Led 360 ou "Spinner 360" é uma plataforma giratória com um suporte para celular que captura imagens de alta qualidade girando em torno de seu eixo.	12556	diária	2	R\$ 2.309,33	R\$ 4.618,66
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 648.830,00

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos **ANEXOS I** deste Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece as especificações do Termo de Referência.

1.1.2. **CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:** O objeto desta contratação é caracterizada como **SERVIÇO COMUM**, haja visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º da **Lei nº 14.133/21**.

1.2. Prazo estimado do consumo dos materiais ou contratação dos serviços previsto para os dias 28 e 29 de novembro de 2024, no horário das 06h às 19h e no dia 29/11/24, no horário de 06h até às 22h e 40min, conforme discriminado neste documento.

1.3. A forma de contratação pretendida será pelo procedimento licitatório, na MODALIDADE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de acordo do critério de julgamento da proposta **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Complementar nº 945, de 31 de Agosto de 2023, publicada no DOM Nº 3551, Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. **Trata-se de entrega imediata.**

1.4.1. O prazo de entrega dos materiais será de **até 30 (trinta) dias**, contados após a entrega da nota do empenho. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada;

1.5. No tocante à vantajosidade econômica, toda e qualquer aquisição espelha basicamente a busca por uma contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa – menor gasto de dinheiro público – quanto que assim o seja qualitativamente, melhor gasto. Contudo, conforme § 1º, art. 23 da Lei nº 14.133/2023. Elaboramos o presente termo de referência, o qual contém as informações necessárias à aquisição pretendida, apresenta a definição precisa do objeto pretendido, apresentando subsídios à Licitação para abertura de processo com embasamento para a pretensa contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



2.1. A presente Contratação apresentou a devida justificativa, extraída dos autos do [Processo Administrativo n. 00600-00014032/2024-08-e](#) visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.1.1. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pelo Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de PLANEJAMENTO, constando ainda nos autos análise o Despacho Fundamentado e-DOC. [09A8C6DD-e](#) manifestando-se FAVORÁVEL, para a aquisição.

2.1.2. Neste sentido, foi juntado a minuta de Termo de Referência e-DOC. [6FFE19BB-e](#) elaborado pelo setor competente, devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

2.1.3. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei Federal 14.133/2021, é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Licitações.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A contratação encontra-se fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares, correspondente/ETP, e-doc [6F49047A-e](#).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, e-doc [6F49047A-e](#).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A aquisição, do objeto, desta licitação, obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos nos dispositivos legais vigentes;

4.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, onde justificamos que a aquisição dos itens previstos neste instrumento não incorrerão em impactos negativos ao ambiente e, via de consequência aos direitos humanos.

4.3. A CONTRATADA deverá garantir os materiais/serviços contratados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do Termo de referência e seus anexos, demais aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei 8078/90, de 11 de setembro de 1990;

4.4. Além da observância na interpretação da Lei nº 14.133/2021, a Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, quando for o caso.

4.5. Deverá ser observado as exigências de garantia da contratação, nas hipóteses dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133/2021, em virtude de ser a entrega imediata dos serviços/materiais de baixa complexidade.

4.6. Os serviços/materiais a serem adquiridos se enquadram como comum, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei no 14.133/21.

4.7. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado para a entrega do objeto do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.
- A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.
- A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas neste documento ou Contrato, sob pena da respectiva fatura quando do não cumprimento.
- A entrega pela empresa adjudicada, que deverá adotar práticas de sustentabilidade para a efetivação da entrega, conforme orientações do art. 6º da Instrução Normativa nº01/2010 (Critérios de Sustentabilidade), não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

4.8. SUBCONTRATAÇÃO:

4.8.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, nos termos do §2º, do art. 122, da Lei Nº 14.133/2021;

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dos resultados pretendidos- Os serviços a serem contratados neste documento para a realização do VIII CONGRESSO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, é considerado uma ação pontual, planejada anualmente pela SEMED.

5.2. Para o ano de 2024 a Secretaria Municipal de Educação- SEMED visa realização do referido evento, sendo que a oferta das formações continuadas aos professores é uma prática relacionada à busca constante pela qualificação profissional, cujo objetivo é melhorar a prática docente e a trajetória profissional do professor. Por isso, a formação continuada é uma forma que o professor tem de aperfeiçoar sua prática pedagógica e conquistar melhores condições em sua carreira profissional. Destaca-se, que a Secretaria Municipal de Educação, estará aproveitando a oportunidade para ofertar no último dia do congresso a partir das 18h, ao término do evento um grande show em parceria com Fundação Cultural - FUNCULTURAL, em comemoração ao dia do Servidor Público e alusivo ao Dia do Professor, proporcionando aos profissionais da Educação um momento de descontração e celebração após dias de atividades intensas no congresso. Através da música e da iluminação adequada, os participantes poderão desfrutar de uma experiência memorável, fortalecendo os laços entre colegas e promovendo um ambiente propício ao relaxamento e à interação social. Assim, justifica-se a necessidade da contratação de som e iluminação para evento de grande porte o qual se pretende realizar, de forma que venha ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



momentos de descontração e contribuir para o diálogo e a troca de experiência entre esses profissionais da Educação.

5.3. Regime de execução - Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada tendo como base contratações anteriores, seria por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço global ou o de maior desconto.

5.4. Forma de fornecimento:

5.4.1. A entrega ocorrerá de forma integral e imediata, de acordo com o cronograma de entrega e finalização de execução dos serviços discriminados neste Termo de Referência;

5.4.2. Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas, bem como outros custos a aquisição dos itens/serviços e execução do objeto.

5.4.3. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.4.4. O objeto deste contrato não abrange outros serviços e/ou despesas, que não o serviço discriminado neste termo de referência. Dessa forma, a contratada deverá tomar as devidas precauções para que o valor cobrado seja unicamente o valor contratado.

5.5. Das condições, locais, datas e hora para a entrega de materiais ou execução dos serviços;

5.5.1. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos).

5.5.2. A CONTRATADA deverá entregar os serviços quando solicitado, de acordo com o descrito neste Termo e o recebimento dos serviços será:

a) Provisório: no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os serviços acerca das especificações em até 03 (três) dias;

b) Definitivo: após a verificação da qualidade, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

5.5.3. O fornecimento dos itens somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Da fiscalização da execução. Os serviços serão fiscalizados pela Comissão de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, nomeada especialmente para este fim, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Art. 117 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros, prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, quando for o caso.

7. DOS CRITÉRIOS E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Forma, condições e o prazo para liquidação e para pagamento; Esta contratação não possui caráter continuado e será pactuada mediante Nota de Empenho, com base na interpretação da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o recebimento dos materiais/serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidadas, observando - se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

7.3. O pagamento será efetuado de forma integral, em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa.

7.4. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

7.5. Documentos a serem apresentados: Por ocasião do pagamento, a Secretaria Municipal de educação-SEMED verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa) e demais documentos discriminados neste Termo.

7.6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei 14.133/2021, Art. 141, Capítulo X)

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, de forma integral, sendo observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas categorias de contratos conforme Inciso I da lei, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB N° 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do - CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, 07/07/2011).

7.6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.6.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), a SEMED a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6.5. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.6.7. A SEMED efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.6.8. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual -, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia do Contrato Social da Empresa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento.

8.1.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Termo de Referência.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei Federal n. 14.133/2021; Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica.

8.2.2. Para fins de habilitação decorrente deste Termo, a Contratada deverá possuir a documentação exigida referente à habilitação as quais estão estabelecidas no Edital de licitação.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Para fins de aferição da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



disposto nos termos do (Art. 67 da Lei no 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei no 14.133/21; art. 37, inciso XXI da Constituição Federal);

8.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (OPERACIONAL):

8.4.1. Declaração do licitante que terá pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços (Preposto), e como documento de contratação (para assinatura do contrato) apresentará os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, no do CPF, no do documento de identidade e no do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado.

8.4.2. Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 59 § 2o da Lei Federal 14.133/2021, para esclarecer ou complementar as informações do atestado.

8.4.3. Declaração formal, sob as penas da Lei, de que dispõe dos recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto deste ato convocatório.

8.5. DOS BENEFÍCIOS DA LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

a) ITEM/LOTE COM VALORES ACIMA DE R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão para PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA, e não se aplicará a regra COTA RESERVADA para este objeto, por não for vantajoso para a administração, conforme o artigo 49 da Lei 123/2006 e suas alterações.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando: [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pela Divisão de Pesquisa Mercadológica - DIPM/SML:

O valor estimado para a contratação é de: R\$ 648.830,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS) conforme apurado pela Equipe de Pesquisa Mercadológica, e-doc [3B22E05C-e](#) (DIPM/SML).

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

10.1.2. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do Artigo 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



10.1.3. Tem o dever de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.1.4. Tem o dever de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.5. O dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

10.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais/serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.1.9. Entregar o objeto/serviços conforme as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.1.10. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

10.1.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

10.1.12. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto/serviços a ser adquirido, sobre tudo qualquer dificuldade encontrada;

10.1.13. Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

10.1.14. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.

10.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.16. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte e outras despesas que porventura venham a ser exigidas em razão de lei;

10.1.17. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local da entrega;

10.1.18. Fornecer, sempre que solicitado pela SEMED, relatório de situação das ações objeto do contrato;

10.1.19. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;

10.1.20. Os serviços rejeitados pela Fiscalização, devido ao uso de normas e preceitos não autorizados e/ou qualificados como de primeira qualidade e novos, ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego das normativas aprovadas pela Fiscalização, e com mão de obra devidamente qualificada, com antecedência necessária para que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



não seja prejudicado o andamento cronológico dos serviços de entrega, arcando a Empresa contratada com o ônus decorrente do fato;

10.1.21. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;

10.2.2. Aplicar as sanções administrativas quando se façam necessárias;

10.2.3. Realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

10.2.4. Designar servidores do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização da contratada e o atesto das Notas Fiscais;

10.2.5. Notificar a Contratada por escrito, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega do objeto;

10.2.6. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto contratado;

10.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações deste Termo

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente termo, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021. As sanções administrativas serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório.

11.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da futura contratação;

11.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.4. Fraudar na execução do futuro contrato;

11.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.6. Cometer fraude fiscal;

11.7. Não mantiver a proposta.

11.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.10. Multa moratória diária de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.11. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.12. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



11.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.14. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

11.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999 e conforme procedimentos previstos nos art. 96 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

11.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A presente contratação será instrumentalizada mediante contrato, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas;

12.2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados do(a) assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

12.3. DO REAJUSTE

12.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da Administração.

12.3.2. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno, mínimo de 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor da contratação poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

12.3.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral dos Preços - Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.3.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



12.3.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Secretaria Municipal de Educação e está prevista no Plano Anual de Contratação. Utilizará a dotação orçamentária disponibilizada pela SEMED, oriundos do orçamento;

P.A.:09.01.12.361.311.2.239.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

Fonte: 1.500

14. DOS ANEXOS

14.1. É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

ANEXO I - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES/ MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES;

ANEXO II - PROJEÇÃO DE CRONOGRAMA (DATA, EVENTO E QUANTIDADE PARTICIPANTE NO EVENTO);

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Porto Velho-RO, 22 de agosto de 2024.

Responsável pela elaboração:

LILÂNIA MENEZES GOMES ALMEIDA
163676

ARIANE CAVALCANTE DOS SANTOS
1000868

JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA
99011
Diretora de Departamento de Políticas Educacionais

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES/ MEMÓRIA DE CÁLCULO
DO QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES

O quadro abaixo discrimina o quantitativo de participantes por escola, levando em consideração a tipologia da escola. Por exemplo: temos 43 escolas com a tipologia "A", será destinado 15 vagas para cada escola, totalizando 645 participantes, 47 escolas com a tipologia "B", será destinado 10 vagas, totalizando 470 participantes e assim, sucessivamente, conforme discriminado no quadro abaixo:

ESCOLA/TIPOLOGIA	Quantidade de escolas por tipologia	Quantidade de participantes por escola e tipologia	Total geral
TIPOLOGIA A	43 Escolas Urb. e Rural	15 (43*15= 645)	645
TIPOLOGIA B	47 Escolas Urb. e Rural	10 (47*8=624)	470
TIPOLOGIA C	31 Escolas Urb. e Rural	7 (31*7= 217)	217
TIPOLOGIA D	22 Escolas	5 (22*5= 110)	110
TOTAL DE ESCOLAS	143		1.442
ÓRGÃOS OFICIAIS (TC-RO, MP-RO, CME, SINDICATOS e OUTROS)			18
TÉCNICOS SEMED			40
Total			1.500/ Por turno/3.000 dia
TOTAL GERAL			6.000 /dois dias

Fonte: dados fornecidos pelo DGP/ SEMED.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROJEÇÃO DE CRONOGRAMA (DATA, EVENTO E QUANTIDADE PARTICIPANTE NO EVENTO)

EVENTOS/DATA	Projeção de Quantidade de participantes			
LOCAL: na cidade de Porto Velho/RO.				
Data	MANHÃ	TARDE	NOITE	TOTAL
Data:28 /11/ 2024 Evento: VII Congresso Municipal de Educação	1.500 (pessoas)	1.500 (pessoas)	X	3.000/dia
Data:29/11/2024 Evento: VII Congresso Municipal de Educação	1.500 (pessoas)	1.500 (pessoas)	Previsto para encerrar às 22 horas	3.000/dia
TOTAL 1.500 pessoas em cada turno /dia, totalizando 3.000/por dia				6.000.00/ 2 dias



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**



ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES [6F49047A-e](#);

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, informamos que os mesmos poderão ser adquiridos junto ao EDITAL, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho www.portovelho.ro.gov.br e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>;



Assinado por **Gláucia Lopes Negreiros** - Secretária Municipal de Educação - Em: 23/08/2024, 14:47:18



Assinado por **Juliene Rezende Oliveira** - Diretora de Departamento de Políticas Educacionais - Em: 23/08/2024, 14:37:42



Assinado por **Ariane Cavalcante Dos Santos** - Gerente da Formação - Em: 23/08/2024, 14:19:50



Assinado por **Bruno Oscar Jaeger Baraúna** - Assessor de Análises Processuais - Em: 23/08/2024, 09:57:15